

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cariacica autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, nos termos definidos na Portaria Ministerial MF nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e posteriores alterações e no §11 do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 3% (três por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Fica desde já autorizada a redução dos juros, respeitado como limite mínimo a meta atuarial, e das multas relativas ao débito a ser parcelado.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 3% (três por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 3% (três por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 3% (três por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento da prestação até o

mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Como garantia de cumprimento do termo de acordo de parcelamento referido no art. 1º desta Lei, fica autorizado ao Município de Cariacica descontar do duodécimo mensal devido à Câmara Municipal de Cariacica o valor correspondente a cada uma das parcelas até a sua integral quitação.

Art. 8º Fica automaticamente revogado o presente Acordo de Parcelamento, se o Ente Federativo ora autorizado infringir as seguintes regras:

I - Falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;

II - Ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências ora autorizadas;

III - Revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

EXONERA SERVIDORAS A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Jane Cleide Maria de Oliveira Rosário, do cargo de MaPA - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Sarah Suely Kalil Pereira Barreto Aguiar, do cargo de AMNS I - Odontologia Especialista em Endodontia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

34003900390031003A00540052004100





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020.

***PORTARIA/GP/N.º 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E PARA O **CONSELHO GESTOR** DE ÉTICA E INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e considerando as disposições do Decreto nº 189/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Ética e Integridade, conforme relacionado abaixo:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) Letícia de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 110.312.

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

a) Bruno Conceição Oliveira, matrícula nº 112.490.

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA:

a) Charles da Silva Fraga, matrícula nº 114.279.

IV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) Priscilla Gracielli do Rosário, matrícula nº 110.078.

V - DA PROCURADORIA-GERAL:

a) Gabriela Ramos, matrícula nº 118.731.

Art. 2º. Nomear os membros do Conselho Gestor de Ética e Integridade, conforme relacionado abaixo:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) Fernando Santos Macarinelli, matrícula nº 112.906.

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

a) Brunella Batisti Barcelos, matrícula nº 117.140.

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA:

a) Jorge de Oliveira Silva, matrícula nº 109.928.

IV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) Grazielle Brommonschenkel Demonier de Sousa, matrícula nº 107.227.

V - DA PROCURADORIA-GERAL:

a) Diego Carlos Pinasco, matrícula nº 109.790.

Art. 3º. Os membros da Comissão e do **Conselho Gestor** de Ética e Integridade não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas em decorrência desta Portaria, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

* Republicada por ter sido publicada com incorreção

PORTARIA/SEMUS/Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORAS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 e nº 186/2019,

RESOLVEM:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2020:

I - Presidente: Pauliene Gomes Figueira, estatutária, matrícula nº 112.121;

II - Membro: Adenilda Aparecida Fortunato Souza, estatutária, matrícula nº 112.036.

Art.2º Os trabalhos realizados em razão da Banca Examinadora estabelecida nesta portaria, serão remunerados conforme o Decreto nº 90/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

Processo 32.996/2019

Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação na Travessa da Pitangueira no Bairro Santana no município de Cariacica/ES.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 11 de março de 2020.

Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) - 14h00min (Abertura).

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Obras.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacao.

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 337.662,23 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Cariacica-ES, 19/02/2020

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2019.

Processo nº 35.953/2019

O Município de Cariacica, torna público para

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Documentação disponível em: atooficialscariacica.es.gov.br MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

<http://www3.camara.cariacica.es.gov.br> autenticidade sob o identificador

34003900390031003A00540052004100

